

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**

PORTARIA Nº 42/2018

A Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no Decreto 78/2018 – DM.

CONSIDERANDO o movimento grevista da categoria dos caminhoneiros em todo o país, provocando o desabastecimento de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

CONSIDERANDO a ausência de combustíveis inclusive para cumprimento dos mandados e ordens judiciais emanadas.

RESOLVE

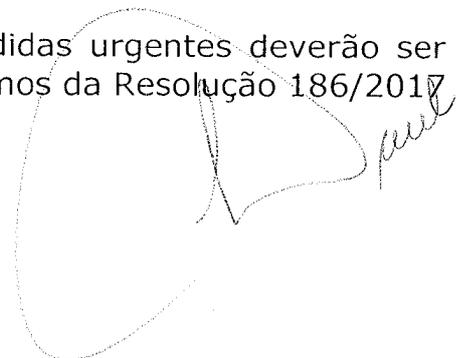
Art. 1º. - SUSPENDER o expediente forense no Foro Regional de São José dos Pinhais-PR nos dias 28 à 30/05/2018, salvo determinação expressa em contrário.

Parágrafo único - Caberá, a cada magistrado, a designação de novas datas para a realização das audiências e a definição, a seu critério, da realização, ou não, de audiências urgentes.

Art. 2º. PERMITIR, a critério de cada magistrado, o TELETRABALHO;

Art. 3º. Diante da suspensão do atendimento externo, ficam os prazos processuais também suspensos, nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil.

Art. 4º. As medidas urgentes deverão ser propostas no Plantão Judiciário, nos termos da Resolução 186/2017 OE.



**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**

Art. 5º. Ante a suspensão de expediente forense, fica suspensa a distribuição e cumprimento de mandados, ressalvados os casos urgentes oriundos do plantão.

Parágrafo único – Havendo necessidade de expedição de mandado urgente, aqueles previstos na Resolução 186/2017 OE, referentes a processos em trâmite nas varas (aba normal do Projudi) e, havendo necessidade de distribuição na Central de Mandados, a secretaria que os expedir, deverá encaminhar mensageiro, para a lista "*Central de Mandados São José dos Pinhais*" comunicando da urgência, devendo ser observado o contido no § 2º do artigo 6.º desta Portaria.

Art. 6º. Para cumprimento dos mandados urgentes ou os distribuídos em sistema de Plantão, em razão da ausência de combustíveis, fica autorizado os oficiais de justiça requisitar que a Polícia Militar os conduzam até o local do cumprimento do ato, haja vista que as forças de segurança e os serviços essenciais continuam a receber combustíveis.

§ 1.º – Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, **deverá constar expressamente do mandado urgente** a ordem para requisição do auxílio policial para condução do oficial e cumprimento do mandado.

§ 2.º - Considera-se urgente, para efeito do *caput* deste artigo, os casos previstos na Resolução 186/2017 OE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Comunique-se à Douta Corregedoria Geral da Justiça.

Dado e passado neste Foro Regional de São José dos Pinhais, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (28.05.2018). Eu  (Milena T. Castanharo), Assistente da Direção do Fórum, digitei e subscrevi.


LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito Diretora do Fórum